



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.502, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

“Cria Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde (RES SES 3152/4321) e dá outras providências.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente os seguintes projetos/atividades (finalísticos):

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2019	2020	2021	2022
2135-RES SES 3152 - VIGILÂNCIA	Aquisição Produtos/Materiais para vigilância sanitária	7336	cidadãos	27.000,00	0,00	0,00	0,00
2136- RES SES 4321 – SAÚDE BUCAL-ESF	Aquisição Produtos/Materiais para Saúde Bucal	7336	cidadãos	4.200,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Função	10	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	2135	RES SES 3152 - VIGILANCIA	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	27.000,00
Projeto/atividade	2136	RES SES 4321 – SAÚDE BUCAL-ESF	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	4.200,00
Total			31.200,00

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4320/64 constituem recursos para atender as despesas constantes do art. 2º desta lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária 0701.10.0301.1003.1515.44905100 – Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL